

# **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A RECICLAGEM**

**Câmara dos Deputados**

**Comissão de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Zilda Maria Faria Veloso

Diretora de Ambiente Urbano

SRHU

Ministério do Meio Ambiente

# Política Nacional de Resíduos Sólidos

## Importância e imprescindibilidade

- A Política Nacional de Resíduos Sólidos representa uma ruptura da relação tradicional da sociedade com os resíduos sólidos gerados.
- A lei propõe uma estratégia global integrada e progressiva, responsabilidades e caminhos para a gestão.
- Ela exige profundas mudanças na forma de conduzir a produção e na governança. Mexe com toda a sociedade e a atividade econômica.
- Todos a apoiam e são a favor de sua concepção, seus princípios, diretrizes e objetivos.
- O detalhamento e a implementação da lei representa, entretanto, complexa operacionalização nas dimensões espacial, setorial, econômico-financeira e operacional com interseções diversas na institucionalidade vigente.

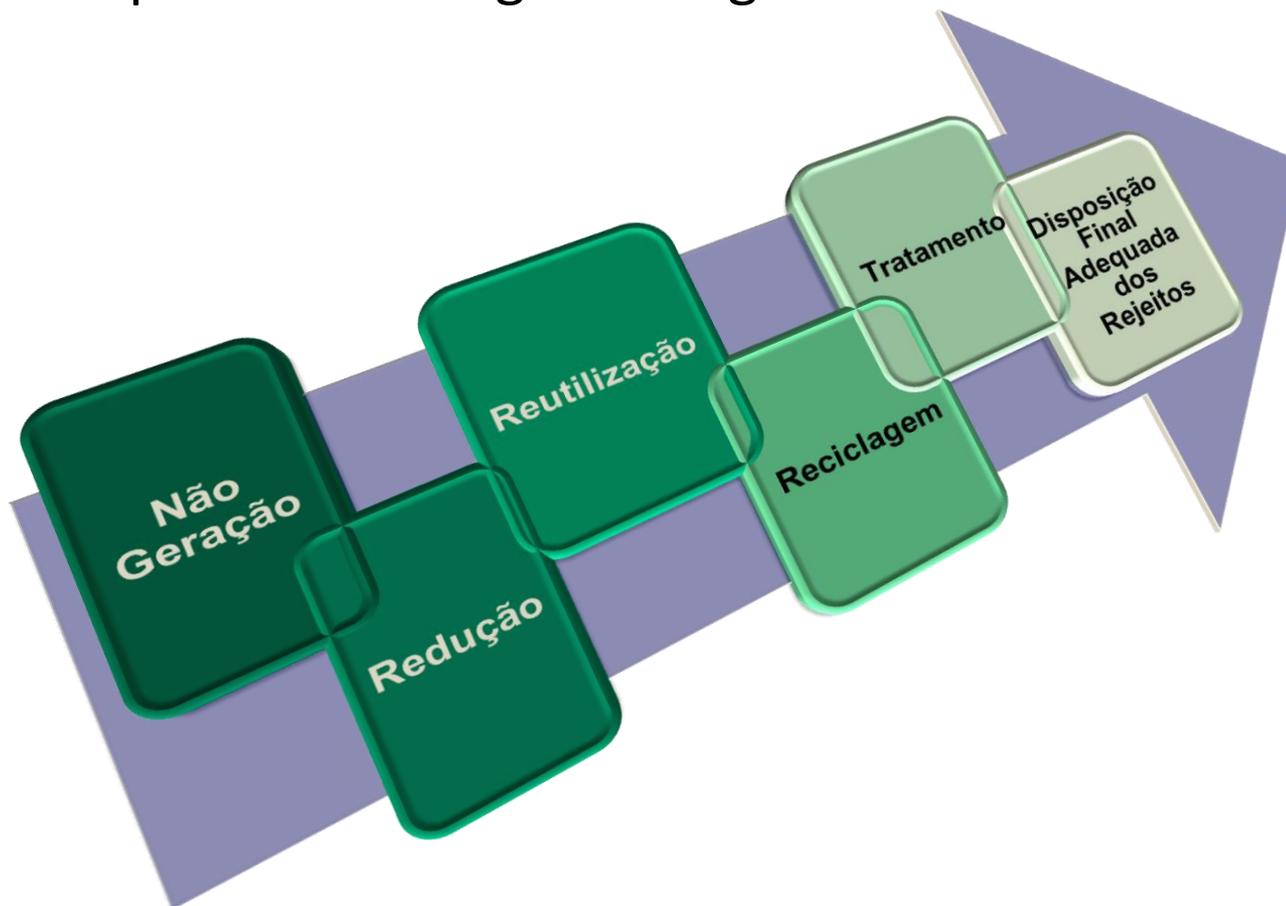
# Política Nacional de Resíduos Sólidos

## Importância e imprescindibilidade

- Os seus benefícios são também evidentes para o ar, as águas, o solo e para a saúde pública.
- Benefícios: ambiental, social e econômico.
- Reduz a pressão sobre os recursos naturais.
- Institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: todos têm responsabilidades e obrigações
- Conexões da PNRS com a Lei 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico)

# A estratégia básica da PNRS

Ordem de prioridade da gestão e gerenciamento de RS



# A Lei 12.305 e seus prazos

- A lei ficou em discussão no Congresso por 21 anos, participando de sua elaboração entidades municipalistas, associações de empresários, ONGs, etc.
- **A lei determinou 4 prazos:**
  - Para a elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (180 dias)  

  - Para implantação do SINIR (**23DEZ2012**)
  - Para a elaboração de planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos com financiamento federal: 2 anos (**09AGO2012**)  

  - Para a *implantação* da disposição final ambientalmente adequada dos *rejeitos* : 4 anos (**02AGO2014**)

# Os atores e suas responsabilidades

- União
  - MMA
  - MCid e FUNASA
  - Dentre outros órgãos federais
- Estados
- Municípios e Consórcios Intermunicipais
- Empresas privadas (indústrias, importadores, distribuidores e comércio)
- Sociedade e consumidores
- Catadores de materiais recicláveis

Descentralização  
Participação social

IV CNMA

# As inovações da Lei 12.305

- Consórcios Intermunicipais → prioridade
- Um sistema de planejamento em diferentes instâncias: nacional, estadual, municipal e de gerenciamento de resíduos (empresas), sistema este vinculado ao SISNAMA
- Logística Reversa
- Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

# Oportunidades e dificuldades para implantação/ operacionalização da lei

- Planos de Resíduos Sólidos
- Coleta Seletiva
- Reciclagem
- Logística Reversa
- Sistema de Informações (SINIR)
- Destinação final dos rejeitos
- Produção e consumo sustentáveis

# Reciclagem e a PNRS

- Pressupõe duas ações básicas:
  1. Segregação na fonte, dependendo do consumidor, posteriormente da cadeia empresarial para a logística reversa, e da coleta seletiva (prefeituras) com inclusão social e econômica dos catadores.
  2. Viabilidade de inserção dos produtos e resíduos descartados pela indústria como uma “nova” matéria-prima ou matéria-prima secundária.

# O PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OS DEMAIS PLANOS

# PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Planos Estaduais de Resíduos Sólidos**

**Planos Microrregionais  
e de Regiões  
Metropolitanas**

**Planos  
Intermunicipais**

**Planos  
Municipais**

**Planos de Gerenciamento de RS**

# Municípios com Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

**NÚMERO DE MUNICÍPIOS:**

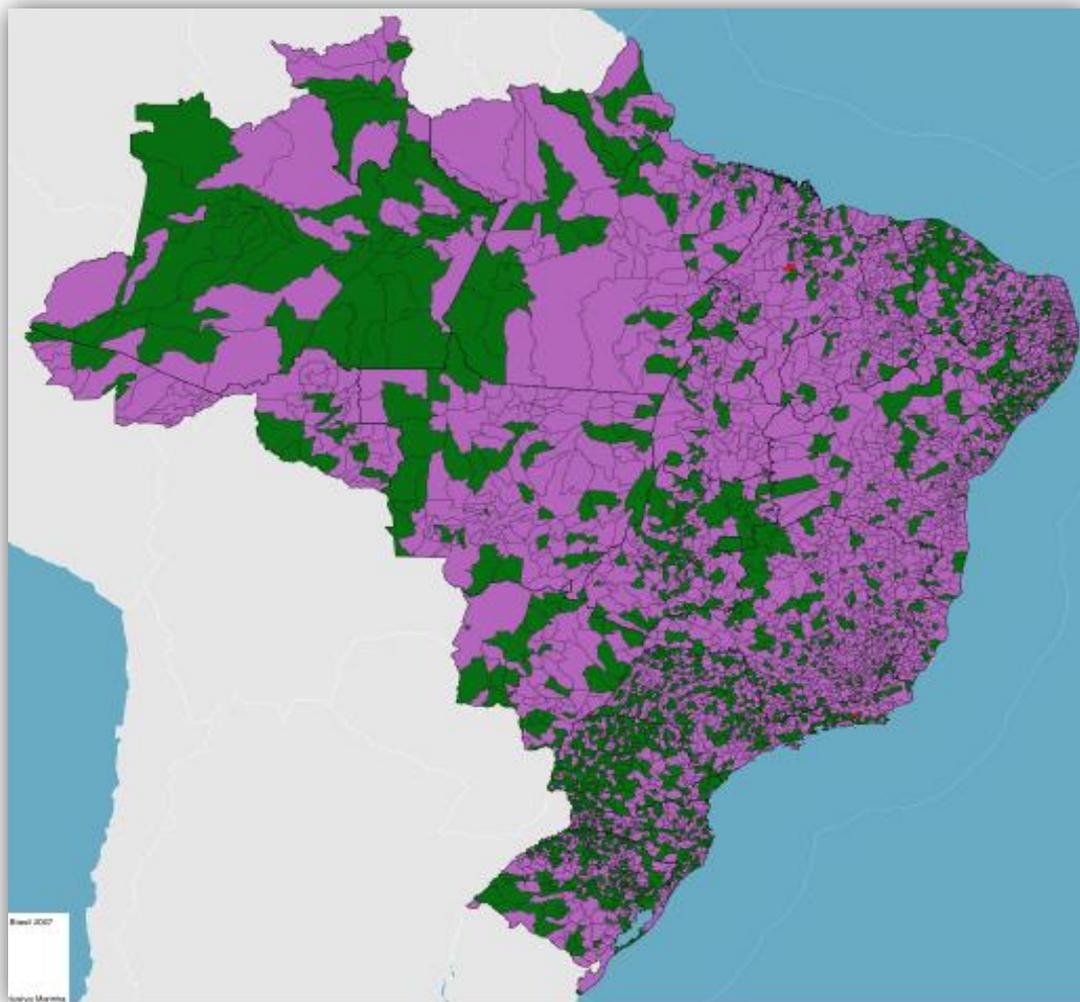
**2.323 em 2015 \***

41,7% dos municípios

106 milhões de habitantes  
atendidos (52,4% da  
população)

O município declarou possuir Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nos termos estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos?

 SIM  
 NÃO



# Distribuição espacial



113 CIDADES COM MAIS DE 250.000 HABITANTES REUNEM 83,77 MILHÕES DE HABITANTES

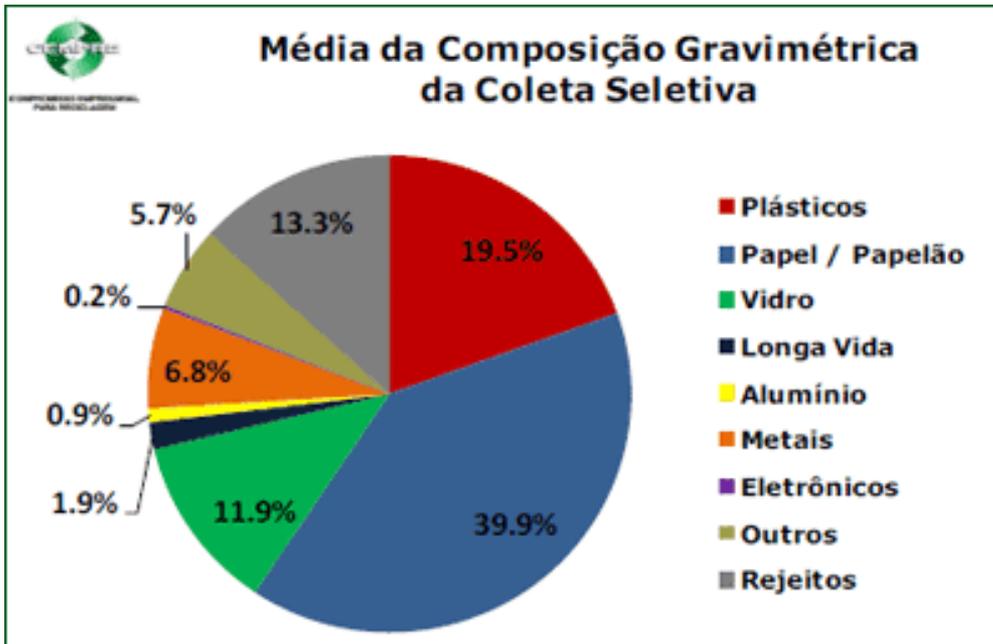
299 CIDADES COM MAIS DE 100.000 HABITANTES REUNEM 111,96 MILHÕES DE HABITANTES

As grandes e médias cidades do país (POPULAÇÃO > 100.000 HAB) ~ 5% do universo total de 5,5 mil municípios brasileiros ~ 56% da população

# Coleta de resíduos sólidos no Brasil

- Segundo dados da ABRELPE, a geração de RSU em 2014 foi de 78,6 milhões de toneladas, aumento de 2,9% em relação a 2013.
- A geração de RSU per capita também cresceu de 1,041 kg/hab/dia(2013) para 1,062 kg/hab/dia (2014)
- A coleta de RSU foi, em 2014, de 195.233 t/dia, deixando de ser coletados por dia aproximadamente 19.178t, menor que em 2013 pelo aumento da cobertura da coleta municipal.

# Coleta seletiva



- 1,02kg/hab/dia de lixo
- 58% da massa total é disposta em aterros sanitários
- 62% das cidades com coleta seletiva têm alguma
- Apenas 0,8% da fração orgânica vai para a compostagem
- Só 13% desse total é reciclado

# LOGÍSTICA REVERSA

# Conceito

- A Lei nº 12.305, de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), define a logística reversa como um “instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”.

# O que a lei estabelece para a LR

- Obrigatória pela Lei 12.305/10
  - Capítulo III - DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO
    - Seção 2 – Da Responsabilidade Compartilhada
      - Arts. 30 a 36
- Fabricantes
- Importadores
- Distribuidores
- Comerciantes
- Consumidores → descarte correto
- Titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos → caso participem serão remunerados
- Catadores de material reciclável → caso participem serão remunerados

# CADEIAS DE PRODUTOS OBRIGADAS A IMPLANTAR LOGÍSTICA REVERSA PELA LEI Nº 12.305/2010 (ART. 33)



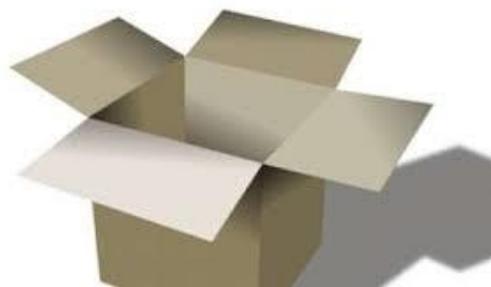
Pilhas e Baterias



Pneus



Agrotóxicos



Embalagens em Geral



Óleos Lubrificantes suas embalagens e Resíduos



Lâmpadas Fluorescentes



Produtos Eletroeletrônicos



Medicamentos

# **OS INVESTIMENTOS DO GOVERNO FEDERAL**

## **Investimentos do governo federal – Mais de **R\$ 1,2 bi** de 2010 a 2014**

### **INVESTIMENTO EM PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS\***

MMA (2011 e 2012): 56,7 milhões

MCID: 70 milhões

FUNASA (2011 e 2012): 131,6 milhões

**TOTAL: 258,3 milhões**

### **INVESTIMENTO EM OBRAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RSU\*\***

FUNASA (2010 A 2014): 276,7 milhões

MCID: 603,6 milhões

**TOTAL: 861,9 milhões**

Inclui a construção de Aterros Sanitários, galpões e equipamentos.

### **INVESTIMENTO EM CATADORES\*\***

FUNASA (2010 A 2014): 47,7 milhões

MCID: 42 milhões / MMA (2014): 2,18 milhões

**TOTAL: 91,8 milhões**

\*Os planos de saneamento básico financiados pelo Ministério das Cidades e Funasa contemplam os requisitos da Lei 12.305/2010 referentes aos planos de resíduos sólidos.

\*\* Não foram considerados outros investimentos realizados pelo BNDES, FBB, SG/PR, entre outros.

# CONCLUSÕES

- A ampliação e aperfeiçoamento da coleta seletiva municipal adequada disposição final de rejeitos só pode ocorrer se as condições de redução de resíduos, coleta seletiva, reutilização, reciclagem e tratamento (compostagem) forem atendidas antes da inauguração do aterro sanitário.
- Municípios são heterogêneos: física, técnica, econômica, institucionalmente e ambientalmente: 25% dos municípios respondem por cerca de 80% dos resíduos. Deles, 299 cidades respondem por 56% dos resíduos sólidos do país
- A formação de arranjos regionais e consórcios intermunicipais é fundamental para conferir escala, eficácia e economicidade à disposição apropriada dos rejeitos e à erradicação dos lixões.
- Apesar de serem os municípios o poder concedente, os Estados têm um importante papel na mediação institucional, técnica e administrativa da implantação de soluções efetivas e sustentáveis.
- Dificuldades de negociação com o setor empresarial para a assinatura dos acordos setoriais.
- Necessidade de implantação de mecanismos de incentivos econômicos para o desenvolvimento de uma indústria que incorpore os resíduos como matéria-prima secundária.

[www.sinir.gov.br](http://www.sinir.gov.br)

[dau.srhu@mma.gov.br](mailto:dau.srhu@mma.gov.br)

**Tel (61)2028-2117**